



ANEXO I DA PORTARIA Nº 001/ COREMU/COSEA/RESFAM, de 27 de março de 2020 – Edital Nº 02/2020 – VAGAS REMANECENTES.

EDITAL Nº 02/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (REMOTO) PARA VAGAS REMANECENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE DA UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA

A Universidade Santa Úrsula (USU), e a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá - RJ (SMS), por meio da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU-USU, tornam pública a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Simplificado (Remoto) para preenchimento de VAGAS REMANECENTES no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade – RESFAM/2020, para os graduados em Educação Física, Farmácia e Fisioterapia, com vagas para ingresso em março/abril 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão do Processo de Seleção (COSEA), designada pela USU/SMS-Maricá em acordo com Regulamento Interno da COREMU-USU.

1.2. É destinado aos profissionais graduados nas áreas da Saúde: Educação Física, Farmácia e Fisioterapia, com formação obtida em instituições de ensino superior, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e sendo o candidato portador de diploma obtido em instituições de ensino superior estrangeira, esteja devidamente revalidado no Brasil.

1.3. A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

1.4. Caso o candidato seja um egresso de programa de residência, será vedado repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído, e é permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução Nº 1, de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS).

1.5. A natureza do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (RESFAM) da Universidade Santa Úrsula/ SMS-Maricá, é destinada a profissionais da área da saúde e caracterizada por formação em serviço, em regime de tempo integral, com 60 horas semanais, sob dedicação exclusiva, totalizando 5.760 horas de acordo com o disposto da Lei Nº 11.129/2005 art. 13, §2º.

1.6. O candidato aprovado deverá no ato da matrícula estar em condições para o cumprimento da carga horária, conforme descrito no subitem anterior.

1.7. As atividades práticas do Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade - RESFAM serão realizadas na Atenção Primária à Saúde, e nos demais pontos



(estabelecimentos de saúde) da rede de atenção a saúde credenciada da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, e nas dependências da USU, com duração de 24 (vinte e quatro) meses.

1.8. O residente (profissional da saúde) receberá uma bolsa no valor de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), baseado no valor vigente da bolsa do Ministério da Educação - MEC, que serão pagas pelo Ministério da Saúde, conforme legislação específica vigente (Edital Nº 02 de 16 de janeiro de 2020 - Adesão à concessão de Bolsas do Ministério da Saúde para Programas de Residência em Área Profissional da Saúde).

1.9. Todo o acompanhamento do processo de seleção para o Programa da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade (RESFAM) USU/ SMS-Maricá, será através do site <http://usu.br/residencias-em-saude>

1.10. O Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização da prova, divulgação dos resultados, classificação e matrícula. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo de seleção e sua inscrição implica na aceitação dos termos deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. **As seis (06) vagas remanescentes (R1)** do processo de seleção estão dispostas da seguinte forma: Educação Física (03); Farmácia (01); Fisioterapia (02).

2.2. O candidato só poderá se inscrever para um tipo de cota de bolsa, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período do **dia 28 de março de 2020 as 18h00min do dia 30 de março de 2020** (horário oficial de Brasília), apenas pela internet, acessando o site <http://usu.br/residencias-em-saude>

3.2. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todas as informações necessárias solicitadas no link de inscrição.

3.3. As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.4. A USU não se responsabilizará pelas inscrições que eventualmente não forem recebidas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção simplificado consistirá em uma avaliação escrita (remota) contendo:

- a) Questões objetivas de caráter eliminatório;
- b) Questão discursiva de caráter eliminatório;
- c) Análise Curricular e Entrevista de caráter classificatório;

4.2. A avaliação remota (prova objetiva e discursiva) será realizada até o dia **30 de março de 2020**, no site da Universidade Santa Úrsula no município do Rio de Janeiro – RJ, com duração de 01



(uma) hora para preenchimento do formulário eletrônico. As questões obedecerão às referências indicadas neste Edital.

4.3. As questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas, sendo 01 (uma) correta, conforme referências bibliográficas apresentados no item 09 deste Edital.

4.4. A questão discursiva será constituída por 01 (uma) redação relacionada a temas gerais das Práticas Integrativas e Complementares (Fitoterápicos), conforme referências bibliográficas.

4.5. A prova remota será realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a participação de qualquer outra.

4.6. A prova objetiva e discursiva remota iniciará imediatamente após a inscrição do candidato no site da USU - <http://usu.br/residencias-em-saude>, no mesmo formulário eletrônico.

4.7. Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição e responder as questões objetivas e a questão discursiva (redação – Mínimo de 20 linhas) deste mesmo formulário, em seguida fazer o upload do currículo da plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) salvo na versão Pdf.

4.8. Serão corrigidas as questões discursivas (redação) dos candidatos que obtiverem nas questões objetivas pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, desde que estejam classificados dentro do número de até três vezes o quantitativo das vagas previstas para a categoria profissional a que está concorrendo.

4.9. O candidato que tiver nota igual a ZERO (0) em quaisquer das avaliações estará eliminado do certame.

5. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. No dia 30/03/2020 após as 23h00min, o resultado e a classificação final será disposta em ordem decrescente de nota, considerando a soma dos pontos obtidos pelo candidato nas questões, por categoria profissional que será publicado no site <http://usu.br/residencias-em-saude>.

5.2. O desempate entre candidatos com a mesma pontuação se dará pelos seguintes critérios nesta ordem:

- a) Maior nota nas questões objetivas;
- b) Maior nota na questão discursiva;
- c) Menor tempo de formado;
- d) Proficiência em outro idioma;
- e) Idade mais elevada do candidato (dia, mês e ano).

5.3. A nota final de classificação corresponderá aos pontos obtidos no somatório das provas remotas objetiva, discursiva, análise curricular e entrevista do processo seletivo simplificado.

5.4. A listagem do resultado do processo seletivo público obedecerá à seguinte legenda:

- a) Aprovado;
- b) Classificado;
- c) Desclassificado;
- d) Eliminado;

5.5. O resultado final será divulgado conforme constante CRONOGRAMA no site da USU, endereço eletrônico: <http://usu.br/residencias-em-saude>.



5.6. Todos os candidatos aprovados estão convocados a comparecer à matrícula na data estabelecida neste Edital. Caso as Vagas não sejam ocupadas pelos aprovados dentro do número estabelecido em seus respectivos quadros, serão chamados os aprovados subsequentes, sendo considerados desistentes caso não estejam presentes.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Serão convocados à matrícula os candidatos aprovados que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecido. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues pessoalmente na USU.

6.2. A matrícula do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade – RESFAM/2020 – SMS-Maricá será realizada no **dia 31/03/2020 das 08h30min as 13h00min** conforme CRONOGRAMA, para os candidatos classificados conforme resultado final, dentro do quantitativo de vagas descrito no subitem 2.1.

6.3. Documentação exigida no ato da matrícula:

a) Fotocópia autenticada e legível do diploma de graduação (frente e verso na mesma folha). Os candidatos que ainda não possuem diploma de graduação deverão apresentar declaração de conclusão de curso, informando data da colação de grau, já realizada, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada pela instituição formadora. A data desta declaração não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano anterior à data de divulgação do presente Edital. No caso de candidato que tenha obtido sua graduação no exterior, deverá apresentar cópia autenticada de seu diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;

b) Fotocópia autenticada e legível da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso na mesma folha). A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será aceita. Não será aceito nenhum documento de identidade que tenha prazo de validade vencido ou a vencer em 2020. Todos os dados da fotocópia autenticada da carteira de identidade, inclusive os do órgão emissor, necessitam estar legíveis. Não serão aceitas fotocópias autenticadas da carteira de identidade cujos dados estejam ILEGÍVEIS;

c) Comprovante de inscrição no conselho de sua categoria profissional na Regional do Estado do Rio de Janeiro, ou protocolo de solicitação da mesma;

d) Fotocópia legível do CPF (frente e verso na mesma folha). Dispensado caso conste o número na carteira de identidade;

e) 02 (duas) fotografias 3x4, recentes, com o nome completo do candidato escrito no verso;

f) Fotocópia legível da certidão de casamento, caso haja mudança de nome em relação ao diploma de graduação;

g) No caso de candidato do sexo masculino, apresentar cópia do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório;

h) Cartão de vacinação atualizado - Hepatite B, Influenza A e B (H1N1+), Dt Adulto; Tríplice Viral; Tétano;

i) Cartão Nacional de Saúde (CNS);

j) Currículo Lattes; Cnpq (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado e documentado, que contemple a trajetória de atuação no SUS, bem como a trajetória acadêmica.



k) Título de Eleitor e Certidão de nada costa.

l) Número de inscrição no PIS;

m) Tipo Sanguíneo;

6.4. O candidato não terá direito à matrícula no programa caso não preencha integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. . O candidato que não puder cumprir a carga horária definida neste Edital será considerado desclassificado.

6.6. O candidato que não comparecer na data e horário estabelecidos será considerado desistente.

6.7. O candidato aprovado que não responder a chamada nominal nas datas de matrícula estabelecidas neste Edital será considerado desistente e perderá o direito de concorrer à reclassificação.

6.8. Não haverá justificativa para o descumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital, nem será aceita a entrega de documentos após as datas mencionadas para o ato da escolha das unidades e nos respectivas Instituições ao serem lotados.

6.9. Em caso de desistência da primeira matrícula, os candidatos aprovados e não classificados poderão ser convocados para assumir a(s) vaga(s) que surgir(em) durante o período de reclassificação, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos presentes no dia, local e hora de cada reclassificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção no site da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do site <http://usu.br/residencias-em-saude>.

7.2. Todos os prazos e eventos deste processo de seleção estão de acordo com o cronograma integrante deste Edital. 12

7.3. Será eliminado o candidato classificado, que não realizar a matrícula no período estabelecido ou não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.

7.4. A comissão poderá convocar tantos candidatos classificados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes até 60 (sessenta) dias após o início da residência, respeitando a nota final de classificação. Após a liberação da lista final por categoria, não será possível incluir outros candidatos na lista.

7.5. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. Ao participar deste processo de seleção o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas para o mesmo.

7.7. São de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial, e-mail e telefones de contato junto a USU e a SMS-Maricá, não se responsabilizando a organizadora do processo seletivo por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.



7.8. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo e a sua apresentação para a contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

7.9. Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora oficial de Brasília.

7.10. Todos os atos relativos ao certame serão publicados no site da USU.

7.11. A USU divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo público, que passarão a integrar o presente Edital.

7.12. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

7.13. As legislações publicadas após a divulgação deste Edital não serão consideradas para fins de alterações no certame.

7.14. Os candidatos inscritos no certame ficam obrigados a acompanhar no site da USU, como também em todas as comunicações e convocações que se façam necessárias até o prazo de validade do processo seletivo.

7.15. A USU poderá enviar aos candidatos e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico informado na inscrição.

7.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em cumprimento ao preconizado no art. 31, da Lei Federal nº 12.527/2011.

7.17. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto a USU ou a SMS-Maricá não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no Edital do processo seletivo para informar-se sobre todas as datas, locais e horários de realização das provas.

7.18. As disposições e instruções constantes nas capas das provas também passarão a integrar este Edital.

7.19. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, bem como quaisquer documentos comprobatórios de classificação, devendo os candidatos se manterem informado no site das Residências em Saúde da USU (<http://usu.br/residencias-em-saude>).

7.20. Decorridos 02 (dois) anos da realização do processo seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

7.21. Após a matrícula, as demandas jurídicas deverão ser encaminhadas a Coordenação do Programa RESFAM-USU.

7.22. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa RESFAM e pela COREMU-USU no que a cada um couber.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REMOTO

8.1. O cronograma do processo seletivo simplificado poderá ser alterado em acordo com as determinações da Comissão de Seleção – COSEA.

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	DATAS E PRAZOS
Período de Inscrições	28/03/2020
Prova Objetiva e Discursiva Remota	28/03/2020 a



	30/03/2020
Análise Curricular e Entrevista	30/03/2020 de 08:00 as 13:00
Resultados e Classificação Final	31/03/2020
Período de Matrícula	31/03/202
Início do Programa e Acolhimento Residente	01 a 04/03/2020

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa Brasileira de 1988. Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II: Da Seguridade Social. Seção II – Da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Acolhimento à demanda espontânea. Brasília:Ministério da Saúde, 2011. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_demanda_espontanea_cab28v1.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 190 p. 1. Plantas Medicinais. 2. Fitoterapia. 3. Política de Saúde. 4. Programa Nacional de Plantas Medicinal e Fitoterápico. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_programa_nacional_plantas_medicinais_fitoterapicos.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Série Pactos pela Saúde 2006; v. 9). Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume9.pdf